



**LEI Nº 9.237, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 - D.O.05.11.09.**

Autor: Deputado Mauro Savi

**Denomina “Deputado Ary Leite de Campos”, o trecho da rodovia MT-010.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado “Deputado Ary Leite de Campos”, o trecho da rodovia MT-010, compreendido entre a sede do Município de Acorizal e a sede do Município de Rosário Oeste.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2009.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado - *em exercício*

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***